



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

que dispõe sobre CADEIRINHAS PARA
BEBÊS EM BANHEIROS PÚBLICOS E
PRIVADOS no Município de Santo André

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Senhor Presidente:

O munícipe de Santo André sofre diariamente em algumas ocasiões com a qualidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos públicos e privados em especial nos banheiros.

A **Cadeira/Assento** para bebês é uma solução para a criança que fica sentada com toda a segurança, quando o pai\mãe adentram sozinhos para o uso do sanitário; hoje não tem local disponível para deixar a criança com tranquilidade. Será necessário somente uma cadeirinha em cada box, e somente em uma unidade para cada banheiro, tanto o feminino e como o masculino.

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI CM n.º /2020 dispõe sobre
Cadeiras para Bebês em Banheiros Públicos e
Privados no Município de Santo André.

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Santo André implantarão cadeirinha\assento nos banheiros feminino e no masculino.

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de março de 2020

Ver. Jorge Kina

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

